



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 399/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2016, PUBLICADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA (1 CRS) – SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 6598-2000/09-4

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.554.829/0001-05, CNES sob o nº. 2227770, com sede na Rua Frederico Tedesco, nº. 117, Centro – SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, CEP.: 95400-000, fone: (54) 3244-1177, neste ato representada por seu Presidente, Sr. IRIIO ERNESTO GUILLOUX, portador da Carteira de Identidade nº. 1001660081, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.784.960-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 250/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de dezembro de 2017 até 30 de dezembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima-Quinta - Da Vigência, do Contrato nº. 250/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4495/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 719 à nº. 720, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 6598-2000/09-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 250/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4495/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 719 à nº. 720 do processo administrativo nº. 6598-2000/09-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.639.559,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
Subtotal	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
Subtotal	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Subtotal	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 121.763,25	R\$ 1.461.159,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
TOTAL	R\$ 219.963,25	R\$ 2.639.559,00

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.595.559,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 132.963,25 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 53.185,30 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 79.777,95 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.044.000,00 (um milhão, quarenta e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) ao ano.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 250/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 4495/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 719 à nº. 720 do processo administrativo nº. 6598-2000/09-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA
SAO FRANCISCO DE PAULA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares

Meta: Reduzir a cada trimestre, partindo da taxa atual, até obter índice abaixo de 2% dos pacientes atendidos, com apresentação de relatório trimestral.

Pontuação: 10

2. Redução da taxa de cesáreas do SUS

Meta: Apresentar taxas sempre abaixo do atualmente realizado, em relatórios trimestrais.

Pontuação: 10

3. Saúde do trabalhador: reduzir as doenças e acidentes relacionados ao trabalho

Meta: Apresentação de relatórios trimestrais com as ações desenvolvidas visando a redução dos casos.

Pontuação: 5

4. Implantar a Ouvidoria Institucional

Meta: Apresentar relatórios trimestrais de satisfação e resolução de não conformidades, com atendimento de 90% das demandas apresentadas

Pontuação: 5

5. Satisfação do usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta: Atingir no mínimo 50% de satisfação dos usuários em nível de internação e emergência com a apresentação de relatórios trimestrais à Comissão de Acompanhamento dos contratos.

Pontuação: 10

6. Implantar o protocolo técnico nos serviços de neonatologia para avaliação de bebês através de avaliação instrumental em berçário, com a realização do "teste da orelhinha" (opcional para hospitais de referência no atendimento de gestante de alto risco).

Meta: Encaminhar ao município de origem do paciente para a realização desta avaliação.

Pontuação: 2

7. Integração do Hospital às ações de regulação assistencial do Estado.

Meta: Conforme solicitação da CRS, regular os serviços necessários.

Pontuação: 5

8. Comissão de Revisão de Óbitos Maternos e Infantil

Meta: Analisar 100% dos óbitos maternos e infantil, ocorridos na instituição com a apresentação de relatório mensal.

Pontuação: 10

9. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Manter 100% dos leitos contratualizados de saúde mental para os usuários que apresentem sofrimento psíquico ou dependência de substâncias psicoativas. Apresentar Relatório Trimestral da taxa de ocupação.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

10. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde de onde o paciente é oriundo, em especial os bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, a respectiva Central de Regulação de Reabilitação.

Meta: Em 100% dos pacientes identificados com algum tipo de deficiência, encaminhar com a solicitação do médico para o serviço de referência.

Pontuação: 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

11. Relatório mensal para o gestor local com nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Este relatório deverá incluir 100% das crianças menores de 3 anos, gestantes com intercorrências clínicas e pacientes crônicos que apresentem internações recidivantes.

Pontuação: 5

12. Análise de risco do paciente na Sala de Urgência e Emergência, através de avaliação e triagem pela equipe

Meta: 100% dos pacientes atendidos na Sala de Urgência e Emergência

Pontuação: 10

13. Manutenção e atualização do prontuário do paciente

Meta: 100% dos pacientes que ingressarem no Pronto Atendimento

Pontuação: 3

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

14. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.

Meta: 80% dos funcionários, sendo no mínimo, 40% no 1º semestre e o restante no 2º semestre.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE

METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	2	2
CLÍNICO	CARDIOLOGIA	5	5
	CLINICA GERAL	30	24
	SAUDE MENTAL	2	2
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	OBSTETRICIA CLINICA	5	5
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	6
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	13	13
TOTAL		66	60

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	100	R\$ 55.522,00	1200	R\$ 666.264,00
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	7	R\$ 4.557,18	84	R\$ 54.686,16
47 - Psiquiatria	15	R\$ 12.913,65	180	R\$ 154.963,80
87 - Saúde Mental	2	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
Subtotal	124	R\$ 72.992,83	1488	R\$ 875.913,96

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	154	R\$ 466,18	1848	R\$ 5.594,16
0204 - Diagnóstico por radiologia	207	R\$ 1.939,59	2484	R\$ 23.275,08
021102 - Diagnóstico em cardiologia	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	788	R\$ 4.964,40	9456	R\$ 59.572,80
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1500	R\$ 18.705,00	18000	R\$ 224.460,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1612	R\$ 17.732,00	19344	R\$ 212.784,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1000	R\$ 630,00	12000	R\$ 7.560,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	25	R\$ 575,75	300	R\$ 6.909,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	100	R\$ 3.240,00	1200	R\$ 38.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	5456	R\$ 48.770,42	65472	R\$ 585.245,04
-----------------	------	---------------	-------	----------------

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 52.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.200,00
Subtotal			R\$ 98.200,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 48.770,42	R\$ 585.245,04
HOSPITALAR	R\$ 72.992,83	R\$ 875.913,96
Subtotal	R\$ 121.763,25	R\$ 1.461.159,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
FEDERAL	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Subtotal	R\$ 98.200,00	R\$ 1.178.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 219.963,25	R\$ 2.639.559,00

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima-Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 250/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso:.....: 1681 e/ou 0006	Recurso:.....: 0006
Projeto:.....: 8065 e/ou 8065	Projeto:.....: 8516, 8521
NAD:.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto:.....: 11119
Empenho.....: 17004884037	NAD:.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 24/11/2017	Empenho.....: 17004884250
	Data.....: 24/11/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

IRIO ERNESTO GUILLOUX

Presidente do Hospital São Francisco de Paula

Protocolo: 2017000040049

CONT. Nº 196/2017, Processo: nº 16/2000-0082155-1, celebrado em 08/12/2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e PREVEX COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços de Recarga e Revisão Anual dos extintores dos hospitais (HPSP-HSP-HCI-ADS). PREÇO: O preço global referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais. PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Atividade: 6296/6262/6284/6590 / Elemento: 3.3.90.39.3931 / Empenhos: 17004790830/17004791069/17004790940/17004791270 / Data dos Empenhos: 16/11/2017.

Protocolo: 2017000040050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 17/2000-0174029-1.

OBJETO: Para desenvolver ações de consultoria técnica do Projeto APLPMFito - RS.

CONTRATADA: CRISTIANE BERNARDES DE OLIVEIRA.

CPF: 735.355.160-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 11 de dezembro de 2017, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2017000040051

Assunto: Contrato

Expediente: 075875-2000/08-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021958

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Rio Branco de Pejuçara, CNPJ: 89.129.217/0001-00; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/438/2017, Processo: nº. 75875-2000/08-6, celebrado em 07-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RIO BRANCO DE PEJUÇARA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 07 de dezembro de 2017 até 07 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 223/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sexta " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 223/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 223/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Nona - Do prazo, do Contrato nº. 223/2016, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sexta terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 07/12/2016 até 07/12/2018; VALOR: R\$ 152.655,24 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/223/2016. Número Empenho: 17005245505; 17005245540.

Protocolo: 2017000040052

Assunto: Contrato

Expediente: 16/2000-0069437-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/022028

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Beneficente Sao Judas Tadeu, CNPJ: 92.453.349/0001-05; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/375/2017, Processo: nº. 16/2000-0069437-1, celebrado em 08-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SOCIEDADE BENEFCENTE SÃO JUDAS TADEU. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 16 de dezembro de 2017 até 16 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 207/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Nona - Do prazo, do Contrato nº. 207/2016, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sexta terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 16/12/2016 até 16/12/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/207/2016. Número Empenho: 17005040617; 17005041007.

Protocolo: 2017000040053

Assunto: Contrato

Expediente: 006598-2000/09-4

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/022106

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hospital de Caridade s Francisco de Paula, CNPJ: 96.554.829/0001-05; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde de que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/399/2017, Processo: nº. 6598-2000/09-4, celebrado em 06-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 30 de dezembro de 2017 até 30 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 250/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 250/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 250/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 250/2016, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/12/2016 até 30/12/2018; VALOR: R\$ 2.639.559,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Nº CONT.DCC/250/2016. Número Empenho: 17004884037; 170004884250.

Protocolo: 2017000040054

Assunto: Contrato
Expediente: 008636-2000/11-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021902

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Franciscana de Assist a Saude, CNPJ: 03.066.309/0009-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde de que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/449/2017, Processo: nº. 8636-2000/11-2, celebrado em 08-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL CASA DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 17 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 346/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 346/2015, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 17/12/2015 até 17/12/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Nº CONT.DCC/346/2015. Número Empenho: 17005281622; 17005281718.

Protocolo: 2017000040055

Assunto: Contrato
Expediente: 006595-2000/09-6

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022855

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Filhas de Sao Camilo, CNPJ: 61.986.402/0012-54; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/405/2017, Processo: nº. 006595-2000/09-6, celebrado em 06-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 19 de dezembro de 2017 até 19 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 585/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sexta " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 585/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 585/2014. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Nona - Do prazo, do Contrato nº. 585/2014, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sexta terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 19/12/2014 até 19/12/2018; VALOR: R\$ 275.638,68 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Nº CONT.DCC/585/2014. Número Empenho: 17004980886; 17004981097.

Protocolo: 2017000040056

Assunto: Contrato
Expediente: 009879-2000/06-5

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022858

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Beneficiente Hospital Sao Jose, CNPJ: 88.962.675/0001-62; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/406/2017, Processo: nº. 9879